



PROCESSO Nº : 21.571-6/2017
INTERESSADOS : **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**
: **EDSON MIGUEL PIOVESAN**
ASSUNTO : **MONITORAMENTO DO TCE-MT**
RELATOR : **CONSELHEIRO INTERINO ISAIAS LOPES DA CUNHA**

RELATÓRIO

Trata-se de processo de Monitoramento, instaurado pela Secretaria de Controle Externo, com a finalidade de verificar o cumprimento da determinação expedida à Prefeitura Municipal de Juara, mediante o Acórdão nº 441/2016-TP, relativo à Auditoria Especial nº 14.556-4/2015, para que verificar o cumprimento das medidas corretivas firmadas no TAG nº46/2016/LAI das irregularidades verificadas pela Unidade de Instrução e cumprir todas as obrigações estipuladas pela Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

2. A Unidade de Instrução elaborou o Relatório Técnico (Doc. nº 70931/2018), apontando duas irregularidades, imputadas ao ex-prefeito, Sr. Edson Miguel Piovesan, da seguinte maneira:

EDSON MIGUEL PIOVESAN - ASSESSOR FINANCEIRO / Período:
01/01/2014 a 31/12/2016

1) NB10 DIVERSOS_GRAVE_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011 ;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

1.1) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015 – Não apresentação da relação e íntegra das contratações diretas, dispensas e inexigibilidades. - Tópico - 2.12. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS **1.2) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015 – Não apresentação da íntegra dos contratos e aditivos. - Tópico – 2.14. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

1.3) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015 - Impossibilidade de gravação dos relatórios em diferentes formatos, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações referentes referentes à ações ,programas e repasses. - Tópico – 2.16. TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

2) NC10 DIVERSOS_MODERADA_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011



;Resolução Normativa TCE nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa TCE nº 14/2013)

2.1) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015 – Não divulgação da relação dos servidores cedidos, com indicação do órgão para o qual foi cedido e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS

2.2) Monitoramento Decisão do Processo nº 145564/2015 – Não divulgação da relação dos servidores recebidos em cessão, com indicação do órgão de origem e se a cessão foi com ou sem ônus, bem como do ato administrativo correspondente. - Tópico - 2.17. GESTÃO DE PESSOAS

3. Em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o responsável, Sr. Edson Miguel Piovesan, foi citado por meio do Ofício nº 450/2018 (Doc. nº 90154/2018), oportunidade em que apresentou as suas justificativas (Doc. nº 115934/2018).

4. Em sua defesa, o ex-prefeito destaca, que o Termo de Ajustamento de Gestão nº 46/2016/LAI determinou na Cláusula Quarta o prazo de 12 (doze) meses da homologação do TAG para cumprimento das determinações e o seu mandato encerrou em 31/12/2016, de modo que não dispôs de tempo hábil para realizar as adequações.

5. Afirma ainda, que a consulta ao Portal da Transparência foi realizada pela Unidade de Instrução há mais de um ano após término do seu mandato, período em que houve alteração da gestão e da empresa responsável por prestar os serviços de software e disponibilização das informações no Portal.

6. Após analisar a documentação, a Unidade de Instrução (Doc. nº 172034/2018) concluiu pela manutenção das irregularidades apontadas e pelo descumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 441/2016-TP.

7. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 3.616/2018 (Doc. nº 176084/2018), subscrito pelo Procurador de Contas, Dr. Alisson Carvalho de Alencar, opinou pelo conhecimento do Monitoramento, pelo descumprimento da Cláusula 3.5 do TAG nº 46/2016/LAI, com aplicação de multa ao ex-Prefeito, Sr. Edson Miguel Piovesan em razão da manutenção da irregularidade do subitem



1.3 (NB10) e determinação de prazo de 30 (trinta) dias para que a atual gestão disponibilize as informações no seu Portal de Transparência dando cumprimento da determinação contante no Acórdão nº 441/2016-TP.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 13 de fevereiro de 2019.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Interino **ISAIAS LOPES DA CUNHA**

Relator

(Portaria 124/2017, DOC/TCEMT 1199, de 15/09/2017)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.